



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/10/3.706.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – **GLP**, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Valor**.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2015 às 9h00min

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 16.187/08 e 18.490/14.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes "**A**" (**PROPOSTA**) e "**B**" (**HABILITAÇÃO**), na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **01/04/2015**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da FUMEC será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: www.fumec.sp.gov.br

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site: www.fumec.sp.gov.br

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo IA – Locais de Entrega e Estimativa Fornecimento de Gás – **FUMEC**
- Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2. DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Pregão tem por objetivo o Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – **GLP**, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato, nas condições especificações e quantitativos constantes do item **3** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

2.2. As condições de entrega deverão ser conforme descritas no item **6** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

2.3. Os cilindros deverão ser entregues, em regime de **comodato, sem custo adicional** para a **FUMEC**, conforme especificado no item **11** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

2.3. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura(subitem **4.1** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**).

2.4. O valor total estimado da Licitação é de R\$ **15.958,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. Os quantitativos e a especificação dos itens seguirão **rigorosamente** o disposto no item **3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou



Cooperativa de Consumo (**COOP**) equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07.

4.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

4.2.1. temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

4.2.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

4.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4. em consórcio;

4.2.5. com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.6. empresas que não se enquadrem como ME, EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 ou COOP, na forma da Lei Federal nº 11.488/07.

4.2.7. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

4.2.7.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, ou de **PROCURAÇÃO**, em instrumento público ou particular,



em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido **ANEXO**.

5.2.1. Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá apresentar **cópia autenticada** do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.2.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3. Para participar na condição de **MICROEMPRESA (MP)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento**, a declaração constante do **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (atenção especial ao subitem 9.4.5.)**

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

5.5. A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o seu representante de se manifestar e de representá-la durante a Sessão Pública.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "**A**" - **PROPOSTA** e "**B**" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
RAZÃO SOCIAL:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - HABILITAÇÃO** antes do envelope **A - PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Envelope "**A**" – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. Envelope "**B**" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. ENVELOPE A – DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, apresentando o seguinte:

8.1.1. Designação do número desta licitação;

8.1.2. Descrição detalhada do (s) dos serviços(s) oferecido(s), na mesma ordem do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO (SENDO IMPRESCINDÍVEL A OBSERVÂNCIA DO MESMO)**;

8.1.3. Os valores unitários e o preço total por item, e Total da Proposta (conforme **Anexo I – PROJETO BÁSICO** e **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**), expresso em números com no máximo duas casas decimais, conforme descrito no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

8.1.3.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3.2. No caso de divergência entre o valor **unitário**, valor **total do item** e Valor **Total da Proposta**, prevalecerá o **valor unitário** do item e a Equipe de Pregão Presencial re fará o cálculo para efeito de julgamento.



8.1.4. Declaração da licitante vencedora de que:

8.1.4.1. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

8.1.4.2. apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão.

8.1.4.3. por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do Pregão supra.

8.1.4.4. o material entregue terá o mesmo nome comercial do cotado. Por ocasião da entrega, a validade do produto deverá ser de, no mínimo, **75%** da validade original.

8.1.4.5. a validade dos produtos fornecidos estará de acordo com as exigências das normas da Agência Nacional do Petróleo – **ANP**.

8.1.4.6. apresentará cópia autenticada dos seguintes documentos: Publicação da Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, Licença de Operação emitida pela CETESB;

8.1.4.7. apresentará cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município em que o estabelecimento estiver situado e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, não sendo aceito protocolos;

8.1.4.8. que entregará, sem custo adicional para a **FUMEC**, em regime de **comodato**, os cilindros de gás conforme necessidade e solicitação pela mesma, respeitando os quantitativo previstos no **ANEXO IA - LOCAIS DE ENTREGA E ESTIMATIVA FORNECIMENTO DE GÁS – FUMEC** (nos termos do item **11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

8.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.



8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, especialmente IPI, mesmo que indique o percentual de incidência, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.3.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.2. Do prazo de pagamento, de **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (cumpridos os requisitos do item **7** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

8.3.3. Do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses** a contar da data sua assinatura.

8.3.4. Do quantitativo mínimo a ser eventualmente adquirido pela **FUMEC** que é de **20% (Vinte por cento)** do quantitativo total estimado apresentado no item **3** do projeto básico subitem **(4.2 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO)**.

8.3.5. Das condições de entrega detalhadas no item **6** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

8.3.6. De todos os demais termos e condições previstas no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme de precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de



validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, (conforme item **12 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO**), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

8.7.1. não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.7.2. forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.7.4. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.7.5. deixarem de apresentar preço para o item;

8.7.6. apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinarem;

8.7.7. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

8.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos.

8.9. A **FUMEC** reserva-se o direito de realizar diligências, após a abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9. ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO



9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4** a **9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os **originais**, **cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet**, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens **9.5.3** e **9.5.4**.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.5. Para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), participando do certame nesta condição, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.4.5.1. CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.4.5.1.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo poderão obter este documento, gratuitamente, através do site da JUCESP.

9.4.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

9.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO, contados a partir do 1º (primeiro)



dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.3.

9.5.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **15** do edital.

9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4. Prova de inscrição **Estadual** no Cadastro de Contribuintes.

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Estadual**, conforme segue:

9.5.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.



9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.7.1. No caso da Certidão citada no subitem **9.5.5.1** ter sido emitida após **03/11/2014** (quando a receita passou a emitir uma única Certidão abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas), esta poderá ser dispensada.

9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1. No mínimo **01 (um)** atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a Licitante realizado fornecimento de gás liquefeito de petróleo, com a identificação clara de seu subscritor (item **8** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com



data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **5** do edital.

10.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo DO **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. As propostas apresentadas são analisadas, **desclassificando-se** as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.5. Em seguida identificará a **proposta** de **MENOR VALOR UNITÁRIO, POR ITEM**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5.1. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.



10.5.2. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem **10.5**, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

10.5.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

10.6. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.7. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

10.8. O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.8.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3. Quando comparecer **01(uma)** licitante ou houver apenas **01(uma)** proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.11. Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item **9**, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.



10.12. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.12.1. A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes ao item, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances.

10.13. Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. DOS RECURSOS

10.15.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

10.15.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.4. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.16.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



10.16.2. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.16.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso **não haja recurso**, o Pregoeiro, na própria sessão pública, declarará **vencedora** do certame o autora do menor valor do lote, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax **(19) 3234-3906** ou Protocolo Geral, ou devidamente escaneado via e-mail: nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, declarando vencedora do certame o autora do menor valor do lote e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **homologará** o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a **FUNDAÇÃO** à contratação do objeto licitado.

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio: www.fumec.sp.gov.br.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A melhor proposta terá seu **preço registrado pelo valor de cada item**.

12.2 – A **FUMEC** convocará a Vencedora, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo VIII**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.3.



12.2.1. É vedada a celebração de Ata de registro de Preços pela FUMEC com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidentes de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

12.2.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.2.3. No ato da assinatura da Ata, a Vencedora se obriga a apresentar os seguintes documentos:

12.2.3.1. Procuração ou contrato social;

12.2.3.2. Cédula de identificação;

12.2.3.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12.2.3.4. Documentos elencados nos subitens **8.1.4.6** à **8.1.4.8**.

12.2.4. A não apresentação dos documentos solicitados no item **12.2.3**, impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item **15.3**.

12.3. O Fornecimento deverá ser prestado nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

12.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.5. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.6. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e



suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.2. No recebimento e aceitação do objeto da Licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.3. As condições de Entrega se darão, rigorosamente, na forma e condições estabelecidas no item **3** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

13.4. A **FUNDAÇÃO** rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no item **3** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no item **7** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente,

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 18

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1**.

15.2.1. O disposto no subitem **15.2** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

15.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

15.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

15.3.2. multa, nas seguintes situações:

15.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da Ata, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **FUNDAÇÃO**, poderá ser promovida o cancelamento da Ata.

15.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **FUNDAÇÃO**, poderá ser promovido o cancelamento da **ATA**.

15.3.2.3. Em caso de cancelamento da **ATA** pela **FUNDAÇÃO**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da Ata, de acordo com a gravidade da infração.

15.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de **05 (cinco) anos**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízo resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa detentora da ata.

15.5. As penalidades previstas nos subitens **15.3.1**, **15.3.3** e **15.3.4** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

15.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a detentora da ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

15.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis na vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.2. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado pelo Contratante, sob amparo do que prescreve o artigo 65 da Lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela detentora da Ata, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso de aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais, ou ainda, a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço registrado.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 20

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



16.2.1. A autorização de revisão do preço registrado dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

16.2.2. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

16.2.3. A **FUNDAÇÃO**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

16.2.3.1. Os mesmos dispositivos previstos neste subitem aplicam-se aos casos de solicitação, pelo Contratante, de revisão do preço registrado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto, exceção explicitada no subitem **18.1.7.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1. Entregar o produto de boa qualidade e em boas condições no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, assim como cotado em sua proposta;

18.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

18.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo



ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.4. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha sofrer seus empregados, terceiros ou a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega de material;

18.1.5. Efetuar a substituição ou troca dos produtos entregues que não corresponderem às especificações contidas no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus à **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

18.1.6. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

18.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

18.2. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

18.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento acordados via **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** através de servidores especialmente designados;

18.2.2. Atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

18.2.3. Documentar as ocorrências havidas;

18.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax através do telefone **(0**19) 3234-3906** ou pelo Protocolo Geral.

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis e a resposta será publicada no site: www.fumec.sp.gov.br

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.2. Esclarecimentos de ordem técnica, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa Financeira- CAF- FUMEC, através do telefone **19-3234-3906**, com o Sr. **Julio K. Yoshino** – Coordenador Adm. Financeiro, através do e-mail: julio.yoshino@campinas.sp.gov.br

19.2.1. Informações gerais, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone **(019) 3234-3906**.

19.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4. Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.4.1. No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item **6**, diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas - SP , onde será emitido o comprovante de entrega.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 23
CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificadas.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, obedecerá ao que segue:

19.11.1. O início da contagem de prazos será o 1º(primeiro) dia útil subsequentes ao da a publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado;

19.11.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no 1º(primeiro) dia útil subsequente;

19.11.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na FUMEC.

19.12. Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor Sr. **Julio K. Yoshino**, Coordenador Administrativo Financeiro, em atendimento ao § 2º do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

19.13. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11.447/94, Decreto

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 24

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.440/03, Decreto Municipal nº 14.484/03, Decreto Municipal nº 15.081/05, Decreto Municipal 16.187/08 e 18.490/14.

19.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 30 de março de 2.015.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – G.L.P., com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato, nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico tem por objetivo o Registro de Preços de Gás – GLP para atender à demanda das Unidades Educacionais e Regionais da FUMEC/CEPROCAMP descritas no Anexo IA.

O fornecimento do referido material é necessária para garantir a continuidade dos serviços que dele necessitam.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.
1	15162	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P.) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. TIPO RESIDENCIAL – PESO DE 13 KG . ACONDICIONADO EM CILINDRO P13	CILINDRO	314
2	15163	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P.) COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. TIPO COMERCIAL – PESO DE 45 KG . ACONDICIONADO EM CILINDRO P45	CILINDRO	10

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVO MÍNIMO



4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

4.2. O quantitativo mínimo a ser eventualmente adquirido pela **FUMEC** é de **20% (Vinte por cento)** do quantitativo total estimado apresentado no item **3** deste projeto básico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar:

5.1.1. Cópia autenticada dos seguintes documentos: Publicação da Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, Licença de Operação emitida pela CETESB;

5.2.1. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município em que o estabelecimento estiver situado e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, não sendo aceito protocolos;

5.2.3. Declaração de que a validade dos produtos fornecidos estará de acordo com as exigências das normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.2. O material entregue deverá ter o mesmo nome comercial do cotado. Por ocasião da entrega, a validade do produto deverá ser de, no mínimo, **75%** da validade inicial.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, especialmente IPI, mesmo que indique o percentual de incidência.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Por ocasião da entrega dos cilindros, a licitante vencedora deverá apresentar Comprovante de Entrega com as seguintes informações:

6.1.1. O número do comprovante, data, tipo (13 ou 45 kg), quantidade de cilindros, nome da Unidade, endereço, nome legível do entregador ou placa do veículo, campo para assinatura, nome legível e matrícula ou carimbo do servidor responsável pelo recebimento.

6.2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte, pela entrega e pelo descarregamento dos cilindros de gás no local estabelecido no Anexo IA.

6.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação por requisição, meio eletrônico ou fax, com todos os dados necessários para execução do serviço encaminhadas pelos respectivos



responsáveis pelas unidades.

6.4 Os cilindros deverão ser acondicionados e transportados de forma a não sofrerem danos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará à FUMEC uma única fatura/nota fiscal mensal referente ao fornecimento executado e uma planilha contendo os nomes das Unidades, endereço completo, nome do recebedor e quantidades que foram entregues, em conjunto com os comprovantes legíveis de entrega para cada Unidade (devidamente identificados pelo recebedor, com nome, matrícula e assinatura), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às entregas.

7.1.1. A deverá indicar na fatura/nota fiscal o período de fornecimento a qual se refere.

7.2. A FUMEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A Fatura/Nota Fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa detentora da Ata para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.4. A devolução da Fatura/Nota Fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

7.5. A FUMEC providenciará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Fatura/Nota Fiscal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Entregar o produto de boa qualidade e em boas condições no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Projeto Básico, assim como cotado em sua proposta;

9.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;



9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.4. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha sofrer seus empregados, terceiros ou a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega de material;

9.5. Efetuar a substituição ou troca dos produtos entregues que não corresponderem às especificações contidas neste Projeto Básico, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

9.6. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

10.2. Atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.3. Documentar as ocorrências havidas;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11. COMODATO

11.1 A empresa deverá fornecer os cilindros em comodato para as Unidades, conforme necessidade.

11.2 Para o fornecimento de cilindro de gás em comodato será emitida uma solicitação para a empresa detentora da Ata.



11.3. Os cilindros em comodato serão devolvidos no término da ata, em até 30 (trinta) dias.

11.4. A empresa detentora da Ata deverá repor o cilindro em comodato, em caso de defeitos, furto ou roubo.

11.5. Na ocorrência de furto ou roubo, salvo em caso de culpa por parte da FUMEC a reposição do cilindro não acarretará qualquer ônus à Contratante.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM** e que atender a todos os critérios definidos no certame licitatório.

13. ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Coordenadoria Administrativa Financeira - FUMEC, pelo telefone (19) 3234-3906 com o sr. Julio Yoshino.

Campinas, 23 de janeiro de 2015

Julio K. Yoshino
Coord. Adm. Financeiro
FUMEC/ CEPROCAMP



ANEXO IA

LOCAIS DE ENTREGA E ESTIMATIVA FORNECIMENTO DE GÁS – FUMEC.

REGIONAL NORTE			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA
Comunidade Divino Espírito Santo	Rua Francisco de Araújo, 126 – Jd. Santa Mônica HORÁRIO: 18:30 às 20h	Bimestral	6
Centro Comunitário do Jd. Rosália	Rua Luan Carlos D. Glória, 105 – Jd. Rosália HORÁRIO: 13 às 16h /19h às 21h	Bimestral	6
SEDE – Regional Norte	R: José Augusto César, 394 – Jd. Chapadão HORÁRIO: 9 às 18h	3 por Mês	36
		TOTAL	48

REGIONAL SUDOESTE			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDAD E ANUAL
Cambará	Rua Emily Cristiane Giovani, s/n DIC IV HORÁRIO: 7 às 18h	02 por Mês	24
Regional Fumec Sudoeste	Rua Mogi- Mirim nº 1026 - Jardim Novo Campos Elíseos HORÁRIO: 8:30h às 17h	02 por Mês	24
		TOTAL	48



REGIONAL SUL			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDADE E ANUAL ESTIMADA
CASI – Centro de Ação Social Integrado	R: Ademir Cubero Ruano, s/n – Jd. Campo Belo HORÁRIO: 14 às 16H	02 por mês	24
Igreja Santo Antônio	R: Adriano J. de Barros, s/n – Ponte Preta HORÁRIO: 19 às 21h	Bimestral	6
Centro de Convivência Bem Viver	R: Artur Avelino Machado, s/n – Jd. Bandeiras II HORÁRIO: 8:30 às 11h	Bimestral	6
Comunidade Ressurreição	R: Baronesa de Dourado, nº 10 – Jd. Carlos Lourenço HORÁRIO: 14 às 16:30h	Bimestral	6
Casa Escola Rosa dos Ventos	R: Abolição, 2965 – Vl. Joaquim Inácio. HORÁRIO: 8 às 10:30h / 14 às 16:30h	01 por Mês	12
SEDE - Regional Sul	R: Joaquim Mota, nº 51 – Vl Industrial. HORÁRIO: 8às 17h	03 por mês	36
		TOTAL	90



REGIONAL LESTE			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
Igreja Assembléia de Deus	R: Jacarandá Violeta, s/nº- Residencial Gênesis HORÁRIO: 7 às 14h	TRIMESTRAL	4
Paróquia Sagrado Coração de Jesus	R: Dr. Otávio Mendes, 156 - Botafogo HORÁRIO: 13 às 20h	TRIMESTRAL	4
Centro de convivência Casa dos Sonhos	R: Artur Teixeira de Camargo, 221 - Sousas HORÁRIO: 7 às 14h	Bimestral	8
Paróquia Coração de Maria	R: Palestina, 221 – Jd. Flaboyant HORÁRIO: 7 às 14h	TRIMESTRAL	4
CPAT – Centro de Apoio ao Trabalhador	R: Campos Sales, 427 – Centro HORÁRIO: 14 às 21h	TRIMESTRAL	4
SEDE – Regional Leste	R: Leonor Augusta de Pádua e Castro Mundt, 33 – Vila Nogueira HORÁRIO: 7 às 15h	02 por mês	24
Igreja Santa Terezinha	R: Nova Iorque, 100 – Pq. São Quirino HORÁRIO:15 às 21h	Bimestral	8
Igreja Quadrangular	R: Francisco Marchi, 270 – Pq. Taquaral HORÁRIO: 7:30 às 14h	1 Trimestral botijão 45 kg.	4 botijão de 45 kg
		TOTAL	60



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

REGIONAL NOROESTE			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
Centro Comunitário Jd Florence	AV Nelson Ferreira de Sousa, s/n JD Florence II HORÁRIO: 13h às 16hs	Trimestral	4
Cantinho dos Baixinhos	R: Major Adolpho Rossin, n; 184 JD Rossin HORÁRIO: A PARTIR DAS 16hs	Trimestral	4
AR 13	R: Natale Bertucce, 128 PQ Valença HORÁRIO: A PARTIR DAS 15hs	Trimestral	4
Igreja Evangelho Quadrangular Pq Floresta III	R: Maurício Lourenção Seder, n: 57 PQ Floresta III HORÁRIO: 07hs às 11hs	Bimestral	6
Igreja Evangelho Quadrangular Jd Maracanã	R: João Pessini, n; 116 Jd Novo Maracanã HORÁRIO: 07hs às 11hs	Bimestral	6
Comunidade Nossa Sra Fatima	R: Daniel Moacir Novaes Lipp, n: 893 Jd Lisa HORÁRIO: 08hs às 11hs	Trimestral	4
Centro Comunitário-Pq Itajai	R: Pedro Miguel, 308 Pq Itajai HORÁRIO: 14h às 16h30	Trimestral	4
Regional Noroeste	Rua Doutor Silvio Carvalhaes, 1024- Jd Campos Elíseos HORÁRIO COMERCIAL	02 por mês	24
		TOTAL	56
CEPROCAMP e ALMOXARIFADO			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
CEPROCAMP CENTRO	AV 20 de Novembro, 145 - Centro HORÁRIO: 08h às 18 hs	Bimestral	06 de 45 kg 08 de 13 kg



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

CEPROCAMP José Alves	R Mário Scolari, s/n – Satélite Iris HORÁRIO: A PARTIR DAS 08 hs	Trimestral	4
ALMOXARIFADO - FUMEC	R: Silvio Rizzardo, 1421 – Jd. Paulicéia HORÁRIO: A PARTIR DAS 8hs	Trimestral	4
		TOTAL	22
TOTAL CILINDROS P13			314
TOTAL CILINDROS P45			10



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem **9.4.5** deste Edital.

Campinas, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL N º 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/10/3.706.

OBJETO: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – GLP, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**,

A _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão em referência.

1. Proposta

IT.	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA/ NOME COMERCIAL	QT	UNID.	VALORES	
					UNIT.	TOTAL
01	Cód . 15162 -Gás Liquefeito (G.L.P.) composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo residencial - Peso 13 Kgs .acondicionado em cilindro P13		314	CIL.		
02	Cód . 15163 -Gás Liquefeito (G.L.P.) composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo comercial - Peso 45 Kgs .acondicionado em cilindro P45		10	CIL.		
TOTAL PROPOSTA						

2. Condições Gerais:

. Condições de pagamento = **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC** (cumpridos os requisitos do item **7** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

. O preço, se registrado, na **Ata de Registro de Preços** será válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura

. As condições de entrega são as detalhadas no item **6** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**

. O quantitativo mínimo a ser eventualmente adquirido pela **FUMEC** é de **20% (Vinte por cento)** do quantitativo total estimado apresentado no item **3** do projeto básico (conforme subitem **4.2 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

3. Declarações:

Declara, por seu representante, que:

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



- b) apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão;
- c) Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do Pregão supra.
- d) o material entregue terá o mesmo nome comercial do cotado. Por ocasião da entrega, a validade do produto deverá ser de, no mínimo, 75% da validade original.
- e) a validade dos produtos fornecidos estará de acordo com as exigências das normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- f) apresentará cópia autenticada dos seguintes documentos: Publicação da Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, Licença de Operação emitida pela CETESB;
- g) apresentará cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município em que o estabelecimento estiver situado e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, não sendo aceito protocolos;
- h) que entregará, sem custo adicional para a **FUMEC**, em regime de comodato, os cilindros de gás conforme necessidade e solicitação pela mesma, respeitando os quantitativos previstos no **ANEXO 1A- LOCAIS DE ENTREGA E ESTIMATIVA FORNECIMENTO DE GÁS – FUMEC** (nas condições item **11** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

4. Informar:

Banco n.º
N.º Agência
Nome da Agência
N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal
RG n.º
CPF n.º



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
Ref.: Pregão Presencial Nº. **006/2015**

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J.
nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA**
o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R. G. nº.
_____ e C. P. F. nº.

_____, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO**
MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA em licitação na modalidade
Pregão Presencial nº. 006/2015 - Registro de Preços de gás liquefeito de
petróleo – GLP, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato, nas
condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO**
BÁSICO.

Campinas, __ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome
Cargo



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/10/3.706.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – GLP, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2015.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, _____ de _____ de 2015.

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser
preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item **15** do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2015 (Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – GLP, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / 2015
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 15/10/3.706.

OBJETO: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – GLP, com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Aos dias do mês de do ano de 2015, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, n.º 1.562 – 1º Andar, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais n.º 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

IT.	DESCRIÇÃO MATERIAL	QT	UNID.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
01	Cód. 15162 -Gás Liquefeito (GLP) composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo residencial - Peso 13 Kgs Acondicionado em cilindro P13	314	CILINDRO		
02	Cód. 15163 -Gás Liquefeito (GLP) composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo comercial - Peso 45 Kgs. Acondicionado em cilindro P45	10	CILINDRO		
TOTAL PROPOSTA					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: